



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

Processo nº 46224.003064/2018-76

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/18,
FIRMADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA E
A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT
S.A.**

Pelo presente instrumento, a União, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA**, com Sede à Praça Venâncio Neiva, 11, nesta Capital, CNPJ (MF) 37.115.367/0023-76, representada pelo **Sr. SEVERINO PEREIRA DANTAS**– Superintendente Regional do Trabalho na Paraíba, CPF nº 161.058.264-00, nomeado através da Portaria nº 497, de 10/04/2017, publicada em 11/04/2017 com a delegação de competência instituída pela portaria nº 1.151, de 30/10/2017, publicada em 13/11/2017,, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediado(a) na Rua 18 de novembro, nº 273, 6º andar, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS. CEP: 90.240-040. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, CPF nº [REDACTED] Gerente de Licitações e pelo Sr. DIEGO VITÓRIA DE MORAIS, CPF nº [REDACTED] 3, Coordenador Administrativo, firmam o presente Termo Aditivo, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula SEGUNDA** do Contrato original, cuja vigência será prorrogada por mais doze meses, ou seja, até o dia 12/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 107.258,44 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual, sem reajuste.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO – O presente aditamento está fundamentado no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, também, fundamentada na Cláusula Segunda do Contrato.

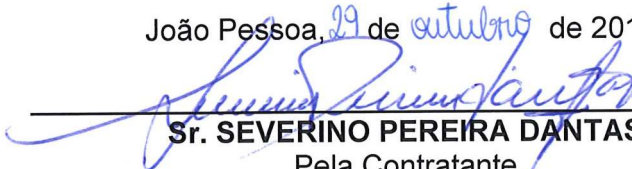
CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditamento serão executadas através do UG: 400075, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE800036.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo aditivo que vai redigido em 03 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de servidores deste Órgão.

João Pessoa, 29 de outubro de 2019.


Sr. SEVERINO PEREIRA DANTAS
Pela Contratante

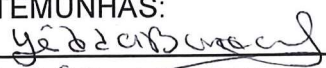
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2019.11.01 11:28:16 -03'00'

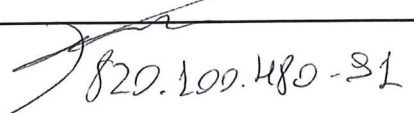
Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND
Pela Contratada

DIEGO VITORIA DE
MORAIS:00727535013
Assinado de forma digital por DIEGO
VITORIA DE MORAIS:00727535013
Dados: 2019.11.06 12:05:46 -03'00'

Sr. DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 790.129.814-68


CPF: 820.100.480-81